



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.**

**Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto Lei 490, de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334, de 22 de setembro de 1989, onde aprova o regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na avenida Pinheiro Machado, 2112, bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, simplesmente denominada CONTRATADA, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 001165935 SSP/MS e do CPF nº 138.412.111-00, o Diretor Administrativo e Financeiro **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.683-SSP/RO e do CPF nº 571.027.322-87, o Diretor Comercial e de Negócios **FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador da RG nº 234638/SSP-RO, e CPF nº 408.920.852-15, e a **CONTRATANTE** abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 03/09/2013, na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo Eletrônico nº [0001247-46.2015.4.01.8012](#) – JFRO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

<b>CONTRATANTE: UNIÃO, ATRAVÉS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>		
<b>Órgão Público/beneficiário: Subseção Judiciária de Ji-Paraná</b>		
<b>CNPJ: 05.429.264/0001-89</b>	<b>I.E: Isento</b>	
<b>Endereço: Avenida Marechal Rondon</b>	<b>Nº: 935</b>	
<b>Bairro: Centro</b>	<b>CEP: 76.900-081</b>	<b>Cidade: Ji-Paraná/RO</b>
<b>Representante: Luzival Correia Ferreira</b>		
<b>Cargo/Função: Diretor da Secretaria Administrativa em exercício</b>		
<b>CPF: 272.123.192-87</b>	<b>RG: 165.540 SSP/RO</b>	
<b>Endereço: Avenida Presidente Dutra</b>	<b>Nº: 2203</b>	
<b>Bairro: Baixa União</b>	<b>CEP: 76.805-602</b>	<b>Cidade: Porto Velho/RO</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2013, firmado entre as partes em 03/09/2013, nos termos previstos no item 2.0, permitindo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 26/2013, por mais 12 (doze) meses, relativos ao período de 03/09/2015 a 02/09/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, decorre da essencialidade dos serviços e do interesse das partes em prorrogar o ajuste, conforme noticiados no Memorando SJRO-JIP-SESAP 16 ([0893278](#)), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DAS TARIFAS**

Em conformidade com o previsto no item 3.0, a Tabela de Tarifas, Anexo II do Contrato nº 26/2013, fica substituída pela Tabela de Tarifas, Anexo II deste Termo Aditivo, estabelecido pela CONTRATADA, através da RD 036/DIREX/2013, de 26/11/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 03/09/2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

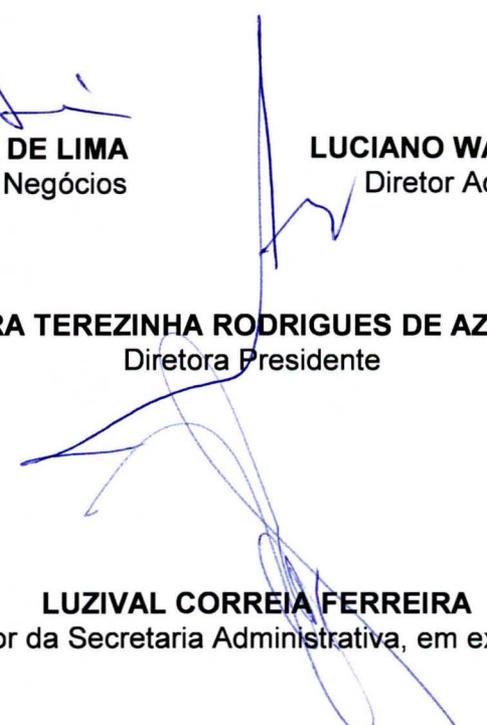
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em duas vias, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2015.

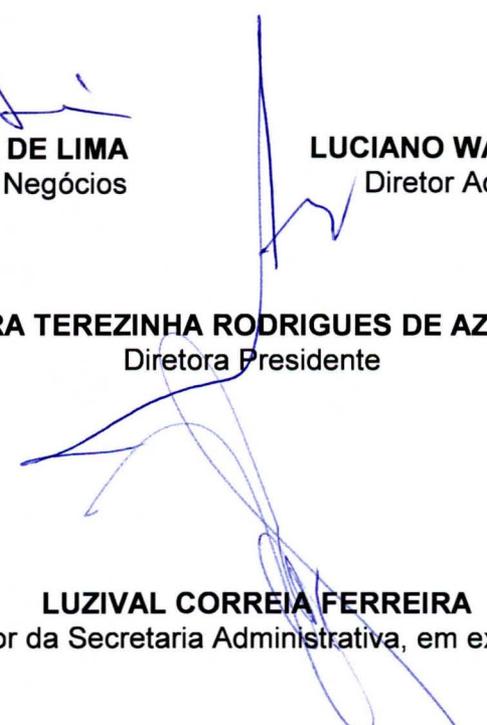
Pela CONTRATADA:

  
**FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA**  
Diretor Comercial e de Negócios

  
**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

Pela CONTRATANTE:

  
**LUZIVAL CORREIA FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício

1 - Testemunha

  
**FRANCISCO JOÃO DO CARMO PINTO**  
Supervisor da SELIT/SJRO  
CPF: 172.692.103-49

2 - Testemunha:

  
**JOSÉ CARVALHO BRASIL**  
Téc. de Sup. Gestão e Negócios  
CPF: 149.351.982-49



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL			
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
	Justiça Federal – Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO.	Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081.	Ji-Paraná/RO.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Large signature]*

*[Initials]*

*[Signature]*



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**ANEXO II**

**TABELA DE TARIFAS**

<b>ESTRUTURA TARIFÁRIA</b>			
<b>RD 036/DIREX/2013, de 26/11/2013</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FAIXA</b>	<b>TARIFA - R\$</b>	
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO - 43%</b>
<b>PÚBLICO</b>	00 - 10	12,38	5,32
	11 - 50	12,75	5,48
	> - 50	13,00	5,59

**A Tarifa de Esgoto Sanitário é de 43% (quarenta e três por cento) do valor da tarifa de água.**

**Vigência: JANEIRO/2014**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a vertical signature in the middle, and a signature at the bottom right.]*